



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

De 04 de julho de 2024.

Edital de pregão eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de medicamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 73/2023, sendo este certame processado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 113/2023, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12 DE AGOSTO DE 2024

Horário: 09 horas

Impugnações e Esclarecimentos: até 07/08/2024

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Modo de disputa: Aberto

Documentos na proposta: **Sim**¹

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de **medicamentos para uso humano**, tudo conforme as descrições mínimas e quantidades relacionadas no **ANEXO IV**.

1.2. As quantidades referem-se a uma estimativa, podendo, no entanto, não ser solicitada na sua totalidade, conforme a necessidade da Administração.

1.3. A entrega será parcelada, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo ser realizada na Farmácia Pública Municipal, na Rua São Francisco Xavier, nº 133, Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS. A pontualidade e o horário de entrega deverão ser rigorosamente respeitados: manhã – das 07h30min às 11h30min, e tarde – das 13h às 17h.

1.4. As licitantes vencedoras do certame terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do envio do empenho orçamentário, via e-mail, para entregar os medicamentos.

1.5. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da entrega dos medicamentos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e conferência na Farmácia Pública.

IMPORTANTE:

¹ Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, os documentos de habilitação deverão ser apresentados no momento do cadastro das propostas. Somente serão analisados os documentos das empresas vencedoras, o que ocorrerá após a finalização da fase de lances e julgamento das propostas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

1.6. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto.

1.7. O Município poderá aceitar produtos fora deste prazo, mediante autorização expressa do quadro de Farmacêuticos Responsáveis do Município, através da “Carta de Comprometimento de Troca”, que deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

1.8. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação (Ministério da Saúde, 2006).

1.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

1.10. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de 20 (vinte) dias a sua substituição visando o atendimento das especificações, ficando o frete por conta do fornecedor, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e/ou na Lei nº 14.133, de 2021.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. **Não poderão** disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.3.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3.4. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem reunidas em consórcio.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. O valor constante no Termo de Referência é máximo para esta licitação.

4.9. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos exigidos, conforme o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 6.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 6.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- 6.14.** Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.
- 6.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.22.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.26.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.27.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.28.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

6.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.32. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.35.1. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.36. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.4.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4.3. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de, no mínimo, duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

7.4.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A proposta final readequada ao valor do último lance do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no formato PDF, em papel timbrado da empresa, que deverá conter, sob pena de desclassificação:

a) razão social da empresa, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contatos, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

b) **descrição completa e detalhada do produto, com a marca, o fabricante e o nome comercial dos medicamentos, sob pena de desclassificação da proposta do referido item que não constá-la;**

c) especificação do preço unitário e total do item, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;

e) prazo de entrega, de acordo com o edital;

f) data, assinatura² e identificação do representante legal da empresa; e

g) **deverá acompanhar a proposta o Registro ou Cadastramento do medicamento na ANVISA, para os itens que exigirem, nos termos da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, RDC/ANVISA n.º 24/2009, Portaria Interministerial MS/GM n.º 692, de 2009, IN ANVISA n.º 02, de 2011, sob pena de desclassificação dos itens que não apresentarem o referido documento completo.**

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso quanto a esta fase, nos termos do item 10 deste Edital.

8.10. Encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

² Observar o item 23.17 do Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(es).

9.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, duas horas após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, nas situações elencadas a seguir:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela pregoeira; ou

II - de ofício, a critério da pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

h) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do Município de Boa Vista do Sul, que poderá ser extraída via Site Oficial do Município, através do link <https://sistemas.boavistadosul.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/#tab-emitir-certidoes>.

Em caso de a empresa não possuir cadastro, o mesmo deverá ser realizado através do link <https://sistemas.boavistadosul.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/#tab-login>.

9.9.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

9.8.4. QUALIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S) DO(S) FORNECEDOR(ES) E/OU OBJETO:

a) Cópia da **Autorização de Funcionamento** ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998), bem como Cópia da **Autorização Especial de Funcionamento** ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);

b) Cópia do **Certificado de Responsabilidade Técnica** da licitante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente ou do respectivo Conselho da categoria do licitante, indicando o nome e nº de inscrição do profissional; e

c) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, compatível com o objeto da licitação, em vigor, em nome da licitante.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

10. DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso no prazo, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes.

10.2.1. Caberá recurso, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. Os demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

11.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA E DA INCLUSÃO NA ATA:

13.1. A formação do cadastro reserva será realizada conforme os procedimentos do sistema Portal de Compras Públicas.³

13.2. Nos termos do inciso VI do § 5º do Art. 82 da Lei 14.133/21, será incluído na ata, o registro de preços:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação (DEVERÃO ESCOLHER A OPÇÃO **“ACEITAR”**, QUANDO FOR ABERTO O CADASTRO RESERVA); e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original (DEVERÃO ESCOLHER A OPÇÃO **“DECLINAR”**, QUANDO FOR ABERTO O CADASTRO RESERVA).

13.3. Para serem registrados na forma do item anterior, após a adjudicação e homologação do processo licitatório, os licitantes serão convocados, via sistema, a se manifestarem no prazo de 01 (um) dia útil. Em não havendo manifestação, a licitante será automaticamente incluída na ata de registro de preços com o valor final ofertado pela mesma.

13.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.5. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 13.2 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após o procedimento descrito no item 13, a assinar a ata de registro de preço (minuta constante no Anexo III) e o contrato (minuta constante no Anexo V), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os

³ Conforme regramento do Portal de Compras Públicas, o fornecedor poderá realizar o aceite ou não (Aceitar ou Declinar) na participação do cadastro reserva. Caso decida “Aceitar”, será necessário que adeque o seu valor ao valor do arrematante. Optando por “Declinar”, o fornecedor permanecerá com o seu melhor valor registrado durante a etapa de lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data do instrumento ou enquanto houver material a ser retirado (o que ocorrer primeiro) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 12/2023.

15.2. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

16. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO:

16.1. As hipóteses de cancelamento do preço registrado estão dispostas no Decreto Municipal nº 73/2023.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

17.2. Na hipótese do item anterior, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

17.3. O disposto no item 17.1 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

18 - DA FORMA E DO LOCAL DA ENTREGA:

18.1. A entrega do material com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.

18.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do empenho orçamentário, via e-mail.

18.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, à critério da Secretaria competente, desde que seja requerido pela empresa registrada de forma motivada, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo de entrega dos itens.

18.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente Edital somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento, se provocado por ato ou fato imprevisível não imputável às empresas vencedoras e devidamente aceito pela Administração.

18.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão entregar os medicamentos na Farmácia Pública Municipal, na Rua São Francisco Xavier, nº 133, Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS. A pontualidade e o horário de entrega deverão ser rigorosamente respeitados: manhã – das 07h30min às 11h30min, e tarde – das 13h às 17h.

18.6. A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada por servidores da Farmácia Pública Municipal, dotados de amplos poderes para tanto.

19.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) produto(s) fornecidos.

19.3. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

19.4. Os itens deverão ser entregues com as respectivas Notas Fiscais, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento, na Nota Fiscal também deve ser descrito a qual Tipo e Nº de Licitação o medicamento pertence. Na Nota Fiscal deve constar a descrição do produto conforme o nome genérico, lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos.

19.5. A licitante deverá comprovar a procedência do medicamento através da apresentação de cópia autenticada da Nota Fiscal de Compra do referido medicamento, nos termos da RDC 430/2020. Em caso de Nota Fiscal Eletrônica não é necessária autenticação.

19.6. Não serão aceitos medicamentos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o nome comercial (marca), fabricante e/ou nº do registro na Anvisa previamente aceitos. O novo nome comercial (marca), fabricante e/ou nº do registro na Anvisa deverá atender a todas as exigências.

19.7. A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento dos produtos, para fazer a conferência dos mesmos e verificar se estão nas condições exigidas no edital;

19.8. A entrega de ampolas deverá ser feita em embalagem apropriada, ou seja, não devem vir “soltas”.

19.9. Nas embalagens primárias e/ou secundárias (em ambas ou em uma delas) deverá vir impressa ou etiquetada a inscrição “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” ou expressão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

similar (venda proibida, proibido ao comércio, proibida a venda). Em caso de o produto ser ofertado em latas ou frascos, esta informação deve estar no corpo da embalagem e não na sua tampa.

19.10. Em caso de aprovação dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal à Secretaria da Fazenda.

20 - DO PAGAMENTO, RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

20.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

20.2. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

20.3. Em sendo optante do "SIMPLES" a licitante vencedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual faixa de tributação e em qual Anexo da LC nº 123/06 a mesma se enquadra. O descumprimento da exigência contida neste parágrafo ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

20.4. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

20.5. As despesas decorrentes do presente processo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2061	Manutenção e Adequação da Farmácia da Rede Local
FR STN	0502	Recursos não vinculados da compensação de impostos.
CO STN	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
FR GERENCIAL	0040	ASPS
3.3.90.32.02.00.00.00	4991	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2061	Manutenção e Adequação da Farmácia da Rede Local
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
FR GERENCIAL	0040	ASPS
3.3.90.32.02.00.00.00	6532	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2061	Manutenção e Adequação da Farmácia da Rede Local
FR STN	0600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	4500	CUSTEIO-ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.02.00.00.00	1641	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2061	Manutenção e Adequação da Farmácia da Rede Local
FR STN	0600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	4503	CUSTEIO-ASS FARMAC
3.3.90.32.02.00.00.00	1651	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2061	Manutenção e Adequação da Farmácia da Rede Local
FR STN	0621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	4050	FARMACIA BASICA
3.3.90.32.02.00.00.00	4391	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

20.6. As empresas que não possuem conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), Caixa Econômica Federal, Sicredi ou Banco do Brasil S/A, deverão emitir documento para pagamento com código de barras (boleto bancário), pagável em qualquer agência bancária, ou, será efetuada transferência bancária, em conta com o mesmo CNPJ mencionado no contrato/empenho, sendo que os custos de transação serão arcados pela empresa contratada.

20.7. Ocorrendo atraso no pagamento por parte e culpa da CONTRATANTE, ou seja, após o 5º dia útil da liquidação, os valores serão corrigidos com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, se for o caso.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato/ata, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato/ata/termo, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata/termo, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1;

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do item 21.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do item 21.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “c” do item 21.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato/ata, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas;

f) no caso da alínea “m” do item 21.1, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do item 21.2 do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “f” do item 21.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.11. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 21.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.13. O Município de Boa Vista do Sul/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato/ata.

23.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.17. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital.

23.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.boavistadosul.rs.gov.br, ou na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, CEP 95727-000, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, no mesmo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e

ANEXO IV – RELAÇÃO DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES.

Boa Vista do Sul, 04 de julho de 2024.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este edital encontra-se revisado e aprovado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Carina Carminatti Milchareck
OAB/RS 98.592
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA USO HUMANO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 204/2024

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os recorrentes atrasos e/ou demora, neste e em exercícios anteriores, na entrega de medicamentos adquiridos através do Consorcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CIS/CAÍ);

Considerando a Nota de Esclarecimento, emitida pelo Consorcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CIS/CAÍ) na data de 23 de abril de 2024, alegando ciência no atraso da entrega de medicamentos;

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 019/2024, realizado pelo Município, resultou em preços economicamente viáveis e, em sua maioria, preços de valor menor ou igual aos praticados pelo Consorcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CIS/CAÍ);

Considerando a necessidade de o Município possuir alternativa de fornecedor, além do Consorcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CIS/CAÍ), com o objetivo de agilizar pedidos, entregas e para comparar custos e/ou valores dos medicamentos a serem adquiridos;

Considerando que o Consorcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CIS/CAÍ) não possui todos os itens que constam na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Boa Vista do Sul;

Considerando a necessidade de se evitar judicializações na saúde por conta do atraso ou falta de medicamentos na Farmácia Municipal;

Considerando o Art. 196 da Constituição Brasileira onde “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando a necessidade de manter a Farmácia Pública Municipal, integrante do Sistema Único de Saúde – SUS, abastecida com materiais e medicamentos, garantindo o fornecimento, diminuindo o risco de desabastecimento, visando economia de recursos decorrentes de adoecimento e/ou complicações à saúde evitáveis pelo uso de medicamentos e insumos, além de promover o bem-estar físico, mental e social da população;

Considerando que o investimento no sistema público de saúde, incluindo a aquisição de medicamentos, representa uma parcela significativa do orçamento dos municípios brasileiros.

Entendemos que a necessidade do presente processo licitatório se encontra justificada.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1) O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.2) O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3) O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.4) Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando o Município de Boa Vista do Sul isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

2.5) As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar Federal n.º 147, de 2014.

2.6) Não serão aceitos preços e nem adquiridos medicamentos cujos valores sejam superiores aos valores previstos na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

2.7) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem as especificações do bem/material licitado, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

2.8) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.9) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.10) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do licitante ativa, expedida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente. Apresentar AFE através de cópia, ou cópia das publicações no diário oficial da união (DOU).

2.11) Certificado de Registro no Conselho Regional de Farmácia ou do respectivo Conselho da categoria do licitante;

2.12) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, compatível com o objeto da licitação.

2.13) Registro ou Cadastramento na ANVISA dos itens ofertados pela licitante, para os itens que exigirem, nos termos da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, RDC/ANVISA n.º 24/2009, Portaria Interministerial MS/GM n.º 692, de 2009, IN ANVISA n.º 02, de 2011.

3 – SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

3.1) São vários os representantes na área da indústria farmacêutica e considerando o alcance da publicidade dada ao edital há convicção de ampla participação ao certame.

4 – ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS VANTAJOSA

4.1) Dada a pluralidade observada em diferentes empresas no mercado atual, o Pregão Eletrônico irá possibilitar a participação de diversas empresas do ramo farmacêutico, onde poderão participar empresas não apenas da Região, mas sim de todo o território nacional, tendo em vista a forma do pregão ser a eletrônica.

5 – DAS QUANTIDADES

As quantidades expressas no Edital do Pregão Eletrônico e no seu respectivo Termo de Referência são uma estimativa, que teve por base o quantitativo dispensado aos usuários da Farmácia Pública Municipal no exercício anterior (ano de 2023). Nos últimos anos, a tendência de consumo dos itens, objeto deste Pregão, mostra-se estável, com algumas pequenas variações para mais ou para menos em determinados itens e por fatores alheios à administração.

Portanto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será emitida ordem de compra e/ou nota de empenho nas quantidades que satisfaçam as necessidades da administração, sendo que a entrega dos bens poderá ser solicitada em quantitativo total ou parcelado.

No termo de referência há a descrição do produto pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua ausência, pela Denominação Comum Internacional (DCI) e o código BR de referência, a quantidade estimada de contratação e média saneada (valor de referência).

6 - ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para o cálculo de valor de referência (preço máximo), foram solicitadas, formalmente, cotações para diversas empresas do setor, bem como observados os valores já praticados em contratações prévias pelo Município de Boa Vista do Sul e em outros municípios da Região. Também foi feita pesquisa no sítio eletrônico do Banco de Preços em Saúde – BPS do Ministério da Saúde/Governo Federal. Nos casos necessários foi feita a devida correção monetária dos valores pela inflação do período analisado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Após apurados, os preços foram inseridos em um software de gerenciamento de dados e planilhas, sendo suprimidos os valores que se mostraram fora da faixa aceitável, a fim de se obter um coeficiente de variação homogêneo e então definida a média saneada que, por sua vez, tornou-se o valor de referência ou preço máximo.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1) O Município de Boa Vista do Sul possui um fluxo linear de compra e distribuição de medicamentos ao longo dos anos, além de um rigoroso controle dos estoques na Farmácia Pública Municipal. Entretanto, por motivos imprevisíveis e alheios à vontade da Administração, este consumo pode apresentar variações para alguns itens, o que influencia diretamente na demanda que será solicitada aos fornecedores.

7.2) Além disso, a atual limitação física (espaço) do almoxarifado da Farmácia Pública Municipal para armazenar todo o quantitativo de uma só vez também é uma justificativa para os itens serem solicitados de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

8 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

8.1) O planejamento referente a este Pregão Eletrônico vem das informações pregressas de aquisição do Município.

8.2) O Município de Boa Vista do Sul possui Plano Anual de Compras e Contratações (PAC), devido a implantação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O documento está disponível no Portal da Transparência no *website* desta Prefeitura.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1) Em se tratando de saúde pública o objetivo central é ter e manter um fluxo estabelecido de compras de forma a oportunizar a pronta entrega do medicamento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1) O termo “logística reversa” significa que o medicamento descartado pelos consumidores, terá o fluxo invertido, retornando ao longo de sua cadeia de produção e distribuição, para ter o seu descarte final ambientalmente adequado. Importante destacar que a abrangência para a logística reversa é de medicamentos domiciliares de uso humano, vencidos ou em desuso, e suas embalagens (MDVD).

10.2) Pelo Decreto nº 10.388, de julho de 2020, que regulamenta a PNRS, os consumidores devem descartar os medicamentos vencidos ou em desuso nas farmácias que têm coletores. Depois o produto é retirado pela distribuidora que o leva de volta para que os fabricantes e importadores se encarreguem de levá-los até um ponto de destruição em local ambientalmente adequado como incineradores, coprocessadores e/ou aterros sanitários de classe 1 homologados pelas entidades ambientais. Assim, os consumidores têm papel fundamental para garantir um descarte adequado dos medicamentos e suas embalagens.

11 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS NA PROPOSTA

11.1) Atualmente, as licitações são regidas pela Lei nº 14.133/21, a Nova Lei de Licitações, sendo o Pregão Eletrônico uma maneira de seguir o princípio da economicidade, já que sua adoção, pela administração pública, promove a economia de recursos públicos ao comprar materiais, bens e serviços. Como o sistema é eletrônico promove ampla publicidade, concorrência e aumenta as chances de empresas de todo o território nacional firmarem contratações com poder público.

11.2) Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11.3) Em virtude do elevado número de itens, bem como de uma expectativa de participação de diversas empresas licitantes, a partir de experiências anteriores com a realização de outras licitações para este objeto, entendemos que solicitar os documentos de habilitação na proposta tornará o processo mais célere e eficiente, pois desta forma pode-se abrir um campo específico para que as empresas anexem cada



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

documento. De qualquer forma, a análise dos mesmos somente será realizada após a fase de lances/julgamento das propostas, e apenas das empresas vencedoras.

Assim com base neste estudo técnico preliminar, justifica-se a contratação pretendida pelos motivos já expostos.

Boa Vista do Sul, 13 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Cassiane Bolzan dos Passos
Farmacêutica
Matrícula nº 298

Tiago Bonotto Tosin
Farmacêutico
Matrícula nº 832

Priscilla da Jornada Neves
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 204/2024

DEFINIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA USO HUMANO

Natureza do(s) Objeto(s)			
<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de Bens	<input type="checkbox"/> Obra(s) de Engenharia	<input type="checkbox"/> Locação de Bens	<input type="checkbox"/> Concessão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços	<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços de Engenharia	<input type="checkbox"/> Alienação de Bens	<input type="checkbox"/> Permissão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra		<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associados	

Tipo(s) de Objeto(s)			
<input checked="" type="checkbox"/> Bem(ns) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Bem(ns) Especiais	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is)
<input type="checkbox"/> Obra(s) Comum(ns) de Engenharia		<input type="checkbox"/> Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
<input type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	
<input type="checkbox"/> Informática - TIC		<input type="checkbox"/> Concessão/permmissão de uso	
<input type="checkbox"/> Locações			

Modalidade sugerida	
<input type="checkbox"/> Pregão eletrônico	<input type="checkbox"/> Pregão presencial
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico – Registro de preços	<input type="checkbox"/> Pregão presencial – Registro de preços
<input type="checkbox"/> Concorrência eletrônica	<input type="checkbox"/> Concorrência
<input type="checkbox"/> Dispensa	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Leilão
<input type="checkbox"/> Chamamento/Credenciamento	<input type="checkbox"/> Chamada Pública – Merenda escolar

Regime de Execução do Objeto		
<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Bem de pronta-entrega	<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associado
<input type="checkbox"/> Contratação por tarefa	<input type="checkbox"/> Contratação integrada	<input type="checkbox"/> Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário	<input type="checkbox"/> Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/> Empreitada integral
<input type="checkbox"/> Outro (Especificar abaixo):		

Modo de fornecimento	
<input type="checkbox"/> Integral	<input checked="" type="checkbox"/> Parcelado

Nível de julgamento		
<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Por Item	<input type="checkbox"/> Por Lote

Forma e critérios de seleção do fornecedor		
Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.		
<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço	<input type="checkbox"/> Maior desconto	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço
<input type="checkbox"/> Melhor Técnica	<input type="checkbox"/> Melhor Conteúdo Artístico	<input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico
<input type="checkbox"/> Outra: com seleção a critério de terceiros - munícipes		

Instrumento de contratação		
<input type="checkbox"/> Empenho	<input type="checkbox"/> Contrato/Termo de Credenciamento	<input checked="" type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Catálogo Eletrônico de Padronização

- Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21:
O Município não possui catálogo.
- Não se aplica (Para licitações do tipo melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço ou maior retorno econômico).

Objeto/Itens

Nº	Descrição Completa do Item	Qtde	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
CONFORME ANEXO.					
Valor Total Estimado (MÁXIMO):					R\$ 528.848,01
DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO:					19/04/2024

Condições de Entrega

Prazo de Entrega:	30 dias a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho de despesa, via e-mail.				
Horário(s) de entrega(s):	De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h				
Local(is) de Entrega(s):	<input type="checkbox"/>	Não se aplica			
	<input type="checkbox"/>	Almoxarifado Municipal			Travessa 22 de Outubro, nº 92 - Centro – Boa Vista do Sul/RS
	<input checked="" type="checkbox"/>	Outros (especificar): Farmácia Pública Municipal			Rua São Francisco Xavier, nº 133 – Centro – Boa Vista do Sul/RS

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo

Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade, qualidade e pontualidade** da entrega estão em consonância com o constante no contrato ou nota de empenho.

Observação: Os bens deverão ser entregues de acordo com o previsto neste Edital e proposta e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;**
b) definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo):
Obs.: a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento definitivo, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s). b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até XX dias , a partir da comunicação por escrito. c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício. d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.		

Prazo Contratual

<input type="checkbox"/> Não se aplica.	
<input checked="" type="checkbox"/> Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21	
<input type="checkbox"/> Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)	Período vigência previsto: XX mês(es).
<input type="checkbox"/> Até 5 anos (serviços e fornecimentos contínuos, aluguel de equipamentos e programas de informática), cfe. art. 106 da Lei 14.133/21. "Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."	Vigência inicial do contrato: XXXXXX
<input type="checkbox"/> Até 10 anos, cfe. art. 108 da Lei 14.133/21	

Forma de pagamento

<input checked="" type="checkbox"/> Parcela única, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, conforme Decreto Municipal nº 021/2016.	<input type="checkbox"/> Mensalmente, obedecendo ao previsto no Decreto nº 021/2016, sendo que a liquidação da Nota Fiscal deverá ocorrer até o último dia útil do mês de prestação dos serviços e o pagamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

() Outra forma:

Observação: A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão e número da nota de empenho a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)

() Não se aplica

Sim, cfe. detalhado abaixo

Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do licitante ativa, expedida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente. Apresentar AFE através de cópia, ou cópia das publicações no diário oficial da união (DOU).

Certificado de Registro no Conselho Regional de Farmácia ou do respectivo Conselho da categoria do licitante;

Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, compatível com o objeto da licitação.

Registro ou Cadastramento na ANVISA dos itens ofertados pela licitante, para os itens que exigirem, nos termos da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, RDC/ANVISA n.º 24/2009, Portaria Interministerial MS/GM n.º 692, de 2009, IN ANVISA n.º 02, de 2011.

O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto.

O Município poderá aceitar produtos fora deste prazo, mediante autorização expressa do quadro de Farmacêuticos Responsáveis do Município, através da "Carta de Comprometimento de Troca", que deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação (Ministério da Saúde, 2006).

OBSERVAÇÕES:

1) Não serão aceitos preços e nem adquiridos medicamentos cujos valores sejam superiores aos valores previstos na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

2) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

3) Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de 20 (vinte) dias a sua substituição visando o atendimento das especificações, ficando o frete por conta do fornecedor, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e/ou na Lei n.º 14.133, de 2021.

Estimativa do valor da Contratação

Estima-se como valor MÁXIMO para a aquisição almejada o valor total de R\$ 528.848,01. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 012/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A pesquisa de preços foi realizada através de pedidos formais de cotação, através de e-mails enviados para empresas do ramo, já fornecedoras do Município, valores de contratações prévias no Município, valores de consórcio público, além de consultas aos sistemas LICITACON e Banco de Preços em Saúde. Tudo conforme anexos.

Adequação orçamentária

() Não se aplica, pois se trata de SRP.

() Não se aplica, pois se trata de concessão onerosa.

Cfe. evidenciado nas Solicitação(ões) de Compras de Material/serviço N° 409 de 10/04/2024, em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, em anexo.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 011/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Boa Vista do Sul, 13 de maio de 2024.

Cassiane Bolzan dos Passos
Farmacêutica
Matrícula nº 298

Tiago Bonotto Tosin
Farmacêutico
Matrícula nº 832

Priscilla da Jornada Neves
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico Nº 031/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento _____, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 É objeto da presente ata o registro de preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos para uso humano**, quando deles o Município tiver necessidade.

IMPORTANTE:

1.2. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto.

1.3. O Município poderá aceitar produtos fora deste prazo, mediante autorização expressa do quadro de Farmacêuticos Responsáveis do Município, através da “Carta de Comprometimento de Troca”, que deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

1.4. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação (Ministério da Saúde, 2006).

1.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

1.6. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de 20 (vinte) dias a sua substituição visando o atendimento das especificações, ficando o frete por conta do fornecedor, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e/ou na Lei nº 14.133, de 2021.

2. VALIDADE DA ATA

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data do instrumento ou enquanto houver material a ser entregue (o que ocorrer primeiro) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 12/2023.

2.2 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

3. PREÇOS

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
.....

3.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Na hipótese da alínea c) do item 7.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

4.2 As ordens de compra/serviço poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, sendo que o **prazo máximo para a entrega será de 30 (trinta) dias** contados do envio do empenho orçamentário, via e-mail.

4.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, à critério da Secretaria competente, desde que seja requerido pela empresa registrada de forma motivada, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo de entrega dos itens.

4.4 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido na presente ata somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento, se provocado por ato ou fato imprevisível não imputável às empresas registradas e devidamente aceito pela Administração.

4.5 Os produtos entregues deverão ter o prazo mínimo de 90 (noventa) dias de garantia, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC). O prazo de garantia é contado a partir do recebimento definitivo, no caso de defeitos e/ou vício(s) do(s) produto(s). Se, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por escrito. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

4.6 A entrega deverá ser realizada na Farmácia Pública Municipal, na Rua São Francisco Xavier, nº 133, Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS. A pontualidade e o horário de entrega deverão ser rigorosamente respeitados: manhã – das 07h30min às 11h30min, e tarde – das 13h às 17h.

4.7 Dentro do prazo de vigência da ata, a licitante 1ª colocada está obrigada a entregar o material, desde que obedecidas às condições da ordem de compra/serviço e cláusulas do edital de pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

4.8 O material entregue em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato/ata, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.9 A recusa da contratada em atender à realização do serviço levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5 - REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/OU DEFINITIVO

5.1 À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) produto(s) fornecidos.

5.2 Caberá à fiscalização, por parte dos servidores responsáveis ao receber os materiais, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.

5.3 A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento dos produtos, para fazer a conferência dos mesmos e verificar se atendem as condições exigidas no edital, prazo após o qual poderá ser dado o recebimento definitivo do(s) produtos(s).

5.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5.5 Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes neste Edital. Verificada a desconformidade dos materiais, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de comunicado da Fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.6 Em caso de aprovação dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal à Secretaria da Fazenda.

6. DO PAGAMENTO E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

6.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

6.2 Ocorrendo atraso no pagamento por parte e culpa da CONTRATANTE, ou seja, após o 5º dia útil da liquidação, os valores poderão ser corrigidos com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato/ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato/ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

7.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

7.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato/ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

7.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

8. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 No caso de infrações, as empresas registradas poderão ser responsabilizadas administrativamente e estão sujeitas às sanções previstas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 031/2024.

9. FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

9.1 Cabe ao servidor _____ (Órgão Gerenciador) proceder à fiscalização rotineira do material a ser entregue, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade _____, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2061	Manutenção e Adequação da Farmácia da Rede Local
FR STN	0502	Recursos não vinculados da compensação de impostos.
CO STN	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
FR GERENCIAL	0040	ASPS
3.3.90.32.02.00.00.00	4991	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2061	Manutenção e Adequação da Farmácia da Rede Local
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

FR GERENCIAL	0040	ASPS
3.3.90.32.02.00.00.00	6532	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2061	Manutenção e Adequação da Farmácia da Rede Local
FR STN	0600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	4500	CUSTEIO-ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.02.00.00.00	1641	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2061	Manutenção e Adequação da Farmácia da Rede Local
FR STN	0600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	4503	CUSTEIO-ASS FARMAC
3.3.90.32.02.00.00.00	1651	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2061	Manutenção e Adequação da Farmácia da Rede Local
FR STN	0621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	4050	FARMACIA BASICA
3.3.90.32.02.00.00.00	4391	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

12. FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS.

13. CÓPIAS

13.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Local, em ____ de _____ de 20____.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO IV

Nº	BR	PRODUTO	UNIDADE	LISTA	RECURSO	QUANTIDADE MÍNIMA P/ COTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA COMPRA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL -- SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98)									
1	0292382	TRAMADOL (CLORIDRATO DE) 50 MG/ML - USO IM/IV - AMPOLA DE 1 ML	Ampola	A1	Recurso Próprio	25,00	50,00	R\$ 1,8400	R\$ 92,00
2	0267194	DIAZEPAM 5 MG/ML - USO IM/IV - AMPOLA DE 2 ML	Ampola	B1	Básico	10,00	20,00	R\$ 1,0800	R\$ 21,60

MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL									
3	0268255	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1 MG/ML = 1/1000 - USO EV/IM/SC - AMPOLA DE 1 ML	Ampola	N	Básico	10,00	25,00	R\$ 1,2800	R\$ 32,00
4	0270590	BETAMETASONA (DIPROP) + BETAMETASONA (FOS DISSOD) 5 MG + 2MG/ML - USO IM - AMPOLA DE 1 ML	Ampola	N	Recurso Próprio	150,00	300,00	R\$ 4,2000	R\$ 1.260,00
5	0269958	BROMOPRIDA 5MG/ML - USO EV/IM - AMPOLA DE 2 ML	Ampola	N	Recurso Próprio	50,00	100,00	R\$ 2,0800	R\$ 208,00
6	0448844	CETOPROFENO 100 MG - PÓ LIÓFILO DE USO EV	Frasco-Ampola	N	Recurso Próprio	50,00	130,00	R\$ 4,9000	R\$ 637,00
7	0448845	CETOPROFENO 50 MG/ML - USO IM - AMPOLA DE 2 ML	Ampola	N	Recurso Próprio	50,00	200,00	R\$ 2,0800	R\$ 416,00
8	0292427	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO DE) 4 MG/ML - USO EV/IM - AMPOLA DE 2,5 ML	Ampola	N	Básico	50,00	150,00	R\$ 2,5100	R\$ 376,50
9	0271003	DICLOFENACO (SÓDICO) 75 MG/3 ML - USO IM - AMPOLA DE 3 ML	Ampola	N	Recurso Próprio	50,00	150,00	R\$ 1,3100	R\$ 196,50
10	0268252	DIPIRONA 500 MG/ML - USO EV/IM - AMPOLA DE 2 ML	Ampola	N	Básico	50,00	200,00	R\$ 1,4700	R\$ 294,00
11	0272334	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG+50 MG/ML - USO IM - AMPOLA DE 1 ML	Ampola	N	Recurso Próprio	25,00	50,00	R\$ 3,2100	R\$ 160,50
12	0267282	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - USO EV/IM/SC - AMPOLA DE 1 ML	Ampola	N	Recurso Próprio	24,00	50,00	R\$ 1,2000	R\$ 60,00
13	0342134	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO DE) 500 MG - USO EV/IM	Frasco-Ampola	N	Básico	10,00	20,00	R\$ 6,1000	R\$ 122,00
14	0267310	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - USO EV/IM - AMPOLA DE 2 ML	Ampola	N	Básico	50,00	100,00	R\$ 0,7600	R\$ 76,00
15	0267769	PROMETAZINA 25 MG/ML - USO IM - AMPOLA DE 2 ML	Ampola	N	Básico	25,00	25,00	R\$ 2,6700	R\$ 66,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Nº	BR	PRODUTO	UNIDADE	LISTA	RECURSO	QUANTIDADE MÍNIMA P/ COTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA COMPRA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
----	----	---------	---------	-------	---------	------------------------------	---------------------------------	-----------------------	--------------------

MEDICAMENTOS DE AÇÃO ANTIMICROBIANA									
16	0448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 250 MG + 62,5 MG/5ML - FRASCO COM 75 ML	Frasco	AN	Básico	50,00	100,00	R\$ 49,7100	R\$ 4.971,00
17	0271111	AMOXICILINA 250 MG/5ML - FRASCO COM 150 ML (APÓS RECONSTITUIR)	Frasco	AN	Básico	25,00	50,00	R\$ 8,3200	R\$ 416,00
18	0271111	AMOXICILINA 250 MG/5ML - FRASCO COM 60 ML (APOS RECONSTITUIR)	Frasco	AN	Básico	25,00	50,00	R\$ 6,8100	R\$ 340,50
19	0271217	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO POTASSIO 125 MG	Comprimido	AN	Básico	2.500,00	5.000,00	R\$ 3,8500	R\$ 19.250,00
20	0271089	AMOXICILINA 500 MG	Cápsula	AN	Básico	2.500,00	7.000,00	R\$ 0,3100	R\$ 2.170,00
21	0271989	AXETILCEFUROXIMA (CEFUROXIMA) 500 MG	Comprimido	AN	Recurso Próprio	50,00	250,00	R\$ 7,5300	R\$ 1.882,50
22	0267140	AZITROMICINA 500 MG	Comprimido	AN	Básico	500,00	1.200,00	R\$ 1,0600	R\$ 1.272,00
23	0268949	AZITROMICINA 600 MG (200 MG/5 ML) = 15 ML VOLUME FINAL (APOS RECONSTITUIR)	Frasco	AN	Básico	25,00	50,00	R\$ 9,2300	R\$ 461,50
24	0268949	AZITROMICINA 900 MG (200 MG/5 ML) = 22,5 ML VOLUME FINAL (APOS RECONSTITUIR)	Frasco	AN	Básico	25,00	30,00	R\$ 12,6600	R\$ 379,80
25	0365542	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (300.000 UI/mL), SUSPENSÃO INJETÁVEL (VOLUME DE 4 ML)	Frasco-Ampola	AN	Básico	50,00	100,00	R\$ 8,2200	R\$ 822,00
26	0394856	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML (4%), SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML	Frasco	AN	Básico	1,00	5,00	R\$ 7,1400	R\$ 35,70
27	0331555	CEFALEXINA 250 MG/5ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO COM 100 ML	Frasco	AN	Básico	1,00	20,00	R\$ 14,2700	R\$ 285,40
28	0267625	CEFALEXINA 500 MG	Cápsula	AN	Básico	200,00	3.500,00	R\$ 0,8400	R\$ 2.940,00
29	0450891	CEFTRIAXONA 1g + DILUENTE (3,5 ML LIDOCAÍNA 1%) - USO IM	Frasco-Ampola	AN	Básico	1,00	10,00	R\$ 10,6900	R\$ 106,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Nº	BR	PRODUTO	UNIDADE	LISTA	RECURSO	QUANTIDADE MÍNIMA P/ COTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA COMPRA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
30	0469930	CEFTRIAXONA 500MG + DILUENTE (2 ML LIDOCAÍNA 1%) - USO IM	Frasco-Ampola	AN	Básico	1,00	10,00	R\$ 10,3200	R\$ 103,20
31	0267632	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO DE) 500 MG	Comprimido	AN	Básico	1.500,00	3.000,00	R\$ 0,2700	R\$ 810,00
32	0270495	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA - TUBO COM 30g	Tubo	AN	Recurso Próprio	10,00	55,00	R\$ 12,7900	R\$ 703,45
33	0380865	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + POLIMIXINA B (SULFATO DE) 10.000 UI/ML + NEOMICINA (SULFATO DE) 3,5 MG/ML + LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE) 20 MG/ML - FRASCO DE 5 ML	Frasco	AN	Recurso Próprio	1,00	15,00	R\$ 4,0500	R\$ 60,75
34	0305270	LEVOFLOXACINO 500 MG	Comprimido	AN	Recurso Próprio	200,00	800,00	R\$ 0,9500	R\$ 760,00
35	0267717	METRONIDAZOL 250 MG	Comprimido	AN	Básico	1.500,00	3.000,00	R\$ 0,2300	R\$ 690,00
36	0372335	METRONIDAZOL 100 MG/G, GELEIA VAGINAL - TUBO COM 50g	Tubo	AN	Básico	25,00	50,00	R\$ 8,4200	R\$ 421,00
37	0268273	NITROFURANTOINA 100 MG	Cápsula	AN	Básico	750,00	1.500,00	R\$ 0,4500	R\$ 675,00
38	0268851	NORFLOXACINO 400 MG	Comprimido	AN	Recurso Próprio	400,00	800,00	R\$ 0,4100	R\$ 328,00
39	0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G, CREME DERMATOLOGICO - TUBO COM 30g	Tubo	AN	Básico	50,00	100,00	R\$ 6,5100	R\$ 651,00
40	0308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG/ML), SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	Frasco	AN	Básico	1,00	10,00	R\$ 4,9800	R\$ 49,80
41	0308882	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	Comprimido	AN	Básico	1.200,00	2.500,00	R\$ 0,2600	R\$ 650,00

MEDICAMENTOS CONTRACEPTIVOS E HORMÔNIOS

42	0271110	CIPROTERONA (ACETATO DE) 2 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 MG	Comprimido	N	Recurso Próprio	2.500,00	5.000,00	R\$ 0,2800	R\$ 1.400,00
43	0356701	DESOGESTREL 75 MCG	Comprimido	N	Recurso Próprio	6.000,00	12.000,00	R\$ 0,3300	R\$ 3.960,00
44	0267208	ESTRIOL 1 MG/G, CREME VAGINAL - TUBO COM 50g	Tubo	N	Básico	25,00	50,00	R\$ 14,3200	R\$ 716,00
45	0389802	GESTODENO 60 MCG + ETINILESTRADIOL 15 MCG	Comprimido	N	Recurso Próprio	600,00	1.200,00	R\$ 0,5800	R\$ 696,00
46	0332794	GESTODENO 75 MCG + ETINILESTRADIOL 20 MCG	Comprimido	N	Recurso Próprio	1.200,00	3.200,00	R\$ 0,9200	R\$ 2.944,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Nº	BR	PRODUTO	UNIDADE	LISTA	RECURSO	QUANTIDADE MÍNIMA P/ COTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA COMPRA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
47	0448804	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	Comprimido	N	Básico	1.500,00	3.500,00	R\$ 0,1400	R\$ 490,00
48	0292228	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO DE) 150 MG/ML - AMPOLA COM 1 ML	Ampola	N	Básico	25,00	80,00	R\$ 11,3300	R\$ 906,40
49	0270846	NORETISTERONA (ENANTATO DE) + ESTRADIOL (VALERATO DE) 50 + 5 MG/ML - AMPOLA COM 1 ML	Ampola	N	Básico	25,00	80,00	R\$ 14,5500	R\$ 1.164,00
50	0292029	TIBOLONA 1,25 MG	Comprimido	N	Recurso Próprio	900,00	1.800,00	R\$ 1,0500	R\$ 1.890,00

MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98)

51	0270907	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA (FOSFATO DE) 30 MG	Comprimido	A1	Recurso Próprio	1.000,00	3.000,00	R\$ 0,4900	R\$ 1.470,00
52	0271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG	Comprimido	B1	Recurso Próprio	2.000,00	4.500,00	R\$ 0,0800	R\$ 360,00
53	0271774	BROMAZEPAM 6 MG	Comprimido	B1	Recurso Próprio	1.500,00	3.800,00	R\$ 0,1700	R\$ 646,00
54	0270118	CLONAZEPAM 0,5 MG	Comprimido	B1	Recurso Próprio	1.800,00	3.500,00	R\$ 0,0800	R\$ 280,00
55	0270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS - FRASCO COM 20 ML	Frasco	B1	Básico	50,00	200,00	R\$ 3,1500	R\$ 630,00
56	0270119	CLONAZEPAM 2 MG	Comprimido	B1	Recurso Próprio	2.500,00	4.500,00	R\$ 0,0600	R\$ 270,00
57	0267197	DIAZEPAM 10 MG	Comprimido	B1	Básico	3.000,00	6.000,00	R\$ 0,0600	R\$ 360,00
58	0267660	FENOBARBITAL 100 MG	Comprimido	B1	Básico	1.000,00	2.000,00	R\$ 0,2000	R\$ 400,00
59	0300723	FENOBARBITAL 40 MG/ML (4%), SOLUÇÃO ORAL/GOTAS - FRASCO COM 20 ML (40 GTS/ML)	Frasco	B1	Básico	1,00	10,00	R\$ 4,2600	R\$ 42,60
60	0267512	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO DE) 25 MG	Comprimido	C1	Básico	15.000,00	30.000,00	R\$ 0,0600	R\$ 1.800,00
61	0270140	BIPERIDENO 2 MG	Comprimido	C1	Básico	1.000,00	3.000,00	R\$ 0,2800	R\$ 840,00
62	0267618	CARBAMAZEPINA 200 MG	Comprimido	C1	Básico	7.500,00	15.000,00	R\$ 0,2400	R\$ 3.600,00
63	0272903	CITALOPRAM 20 MG	Comprimido	C1	Recurso Próprio	12.500,00	25.000,00	R\$ 0,1700	R\$ 4.250,00
64	0267522	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO DE) 25 MG	Comprimido	C1	Básico	2.000,00	4.000,00	R\$ 0,8200	R\$ 3.280,00
65	0267635	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 25 MG	Comprimido	C1	Básico	1.000,00	2.000,00	R\$ 0,2700	R\$ 540,00
66	0267638	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 100 MG	Comprimido	C1	Básico	1.500,00	3.000,00	R\$ 0,3400	R\$ 1.020,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

67	0291770	ESCITALOPRAM (OXALATO DE) 10 MG	Comprimido	C1	Recurso Próprio	3.500,00	70.000,00	R\$ 0,2300	R\$ 16.100,00
68	0267657	FENITOINA 100 MG	Comprimido	C1	Básico	1.000,00	2.000,00	R\$ 0,1600	R\$ 320,00
69	0273009	FLUOXETINA 20 MG	Cápsula	C1	Básico	10.000,00	20.000,00	R\$ 0,1100	R\$ 2.200,00
70	0267669	HALOPERIDOL 5 MG	Comprimido	C1	Básico	500,00	1.000,00	R\$ 0,1700	R\$ 170,00
71	0267292	IMIPRAMINA (CLORIDRATO DE) 25 MG	Comprimido	C1	Recurso Próprio	10.000,00	20.000,00	R\$ 0,4100	R\$ 8.200,00
72	0267621	LITIO (CARBONATO DE) 300 MG	Comprimido	C1	Básico	2.500,00	5.000,00	R\$ 0,2400	R\$ 1.200,00
73	0273221	MEMANTINA (CLORIDRATO DE) 10 MG	Comprimido	C1	Recurso Próprio	3.000,00	6.000,00	R\$ 0,2700	R\$ 1.620,00
74	0294536	MIRTAZAPINA 30 MG	Comprimido	C1	Recurso Próprio	1.750,00	3.500,00	R\$ 0,6600	R\$ 2.310,00
75	0271606	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO DE) 25 MG	Cápsula	C1	Básico	1.500,00	3.000,00	R\$ 0,3400	R\$ 1.020,00
76	0273940	PAROXETINA (CLORIDRATO DE) 20 MG	Comprimido	C1	Recurso Próprio	12.500,00	25.000,00	R\$ 0,2700	R\$ 6.750,00
77	0388712	PREGABALINA 75 MG	Cápsula	C1	Recurso Próprio	7.500,00	15.000,00	R\$ 0,4500	R\$ 6.750,00
78	0272831	QUETIAPINA 25 MG	Comprimido	C1	Recurso Próprio	7.500,00	15.000,00	R\$ 0,1100	R\$ 1.650,00
79	0268149	RISPERIDONA 2 MG	Comprimido	C1	Recurso Próprio	2.500,00	5.000,00	R\$ 0,1400	R\$ 700,00
80	0272365	SERTRALINA (CLORIDRATO DE) 50MG	Comprimido	C1	Recurso Próprio	25.000,00	50.000,00	R\$ 0,1600	R\$ 8.000,00
81	0282299	SULPIRIDA 50 MG	Cápsula	C1	Recurso Próprio	2.000,00	4.000,00	R\$ 0,6500	R\$ 2.600,00
82	0328530	VALPROATO DE SODIO 576,20 MG (500 MG DE ACIDO VALPROICO)	Comprimido	C1	Básico	7.500,00	15.000,00	R\$ 0,7400	R\$ 11.100,00
83	0272379	VENLAFAXINA (CLORIDRATO DE) 75 MG - CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	Cápsula	C1	Recurso Próprio	15.000,00	30.000,00	R\$ 0,6100	R\$ 18.300,00

MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

84	0268370	ACICLOVIR 200 MG	Comprimido	N	Básico	1.500,00	3.000,00	R\$ 0,2600	R\$ 780,00
85	0268375	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO - TUBO COM 10g	Tubo	N	Básico	25,00	50,00	R\$ 2,2300	R\$ 111,50
86	0267502	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	Comprimido	N	Básico	17.500,00	35.000,00	R\$ 0,0500	R\$ 1.750,00
87	0267503	ACIDO FOLICO 5 MG	Comprimido	N	Básico	1.500,00	3.000,00	R\$ 0,0500	R\$ 150,00
88	0268292	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15 MG	Comprimido	N	Básico	100,00	200,00	R\$ 1,6100	R\$ 322,00
89	0459822	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Comprimido	N	Básico	150,00	300,00	R\$ 0,4600	R\$ 138,00
90	0267507	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	Frasco	N	Básico	125,00	250,00	R\$ 1,7700	R\$ 442,50
91	0269462	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	Comprimido	N	Básico	1.000,00	2.000,00	R\$ 0,2700	R\$ 540,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

92	0267508	ALOPURINOL 100 MG	Comprimido	N	Básico	2.500,00	5.000,00	R\$ 0,1800	R\$ 900,00
93	0267509	ALOPURINOL 300 MG	Comprimido	N	Básico	3.500,00	7.000,00	R\$ 0,4100	R\$ 2.870,00
94	0271660	AMBROXOL (CLORIDRATO DE) 15 MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	Frasco	N	Recurso Próprio	75,00	150,00	R\$ 3,8000	R\$ 570,00
95	0267510	AMIODARONA (CLORIDRATO DE) 200 MG	Comprimido	N	Básico	2.000,00	4.000,00	R\$ 0,4900	R\$ 1.960,00
96	0272434	ANLÓDIPINO (BESILATO DE) 5 MG	Comprimido	N	Básico	12.500,00	25.000,00	R\$ 0,0300	R\$ 750,00
97	0267517	ATENÓLOL 50 MG	Comprimido	N	Básico	5.000,00	10.000,00	R\$ 0,0800	R\$ 800,00
98	0268081	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	Comprimido	N	Recurso Próprio	7.500,00	15.000,00	R\$ 0,3000	R\$ 4.500,00
99	0466172	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) 250 MCG, AEROSOL ORAL - FRASCO COM 200 DOSES + NEBULÍMETRO	Frasco	N	Básico	25,00	50,00	R\$ 30,7800	R\$ 1.539,00
100	0346586	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) 50 MCG, AEROSOL ORAL - FRASCO COM 200 DOSES + NEBULÍMETRO	Frasco	N	Básico	25,00	50,00	R\$ 22,8700	R\$ 1.143,50
101	0343573	BETAISTINA (DICLORIDRATO DE) 24 MG	Comprimido	N	Recurso Próprio	7.500,00	15.000,00	R\$ 0,4400	R\$ 6.600,00
102	0269603	BISACODIL 5 MG	Comprimido	N	Recurso Próprio	100,00	200,00	R\$ 0,1900	R\$ 38,00
103	0452913	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE, SPRAY NASAL - FRASCO COM 120 DOSES	Frasco	N	Básico	40,00	80,00	R\$ 13,8300	R\$ 1.106,40
104	0403131	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE, SPRAY NASAL - FRASCO COM 120 DOSES	Frasco	N	Básico	125,00	250,00	R\$ 20,5500	R\$ 5.137,50
105	0270895	CÁLCIO (CARBONATO 1250 MG) 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR	Comprimido	N	Básico	3.000,00	6.000,00	R\$ 0,0800	R\$ 480,00
106	0270893	CÁLCIO (CARBONATO 1250 MG) 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR + 200 UI VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL)	Comprimido	N	Básico	25.000,00	50.000,00	R\$ 0,0500	R\$ 2.500,00
107	0274506	CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG	Comprimido	N	Recurso Próprio	3.500,00	7.000,00	R\$ 1,2600	R\$ 8.820,00
108	0267613	CAPTOPRIL 25 MG	Comprimido	N	Básico	6.000,00	12.000,00	R\$ 0,0400	R\$ 480,00
109	0305428	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML (CARBOXIMETILCELULOSE 0,5%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO COM 15 ML	Frasco	N	Recurso Próprio	25,00	50,00	R\$ 18,9900	R\$ 949,50
110	0267565	CARVEDILOL 6,25 MG	Comprimido	N	Básico	5.000,00	10.000,00	R\$ 0,1100	R\$ 1.100,00
111	0267564	CARVEDILOL 12,5 MG	Comprimido	N	Básico	4.000,00	8.000,00	R\$ 0,1200	R\$ 960,00
112	0267567	CARVEDILOL 25 MG	Comprimido	N	Básico	4.000,00	8.000,00	R\$ 0,1700	R\$ 1.360,00
113	0271103	CETOCONAZOL 20MG/G (2%), XAMPU - FRASCO COM 100 ML	Frasco	N	Básico	25,00	50,00	R\$ 7,0600	R\$ 353,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

114	0272166	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO DE) 5 MG	Comprimido	N	Recurso Próprio	2.000,00	4.000,00	R\$ 0,1000	R\$ 400,00
115	0308738	CIPROFIBRATO 100 MG	Comprimido	N	Recurso Próprio	10.000,00	20.000,00	R\$ 0,2900	R\$ 5.800,00
116	0272045	CLOPIDOGREL (BISSULFATO DE) 75 MG	Comprimido	N	Recurso Próprio	4.000,00	8.000,00	R\$ 0,3400	R\$ 2.720,00
117	0272423	CLOTRIMAZOL 10 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO - TUBO COM 20g	Tubo	N	Recurso Próprio	25,00	30,00	R\$ 5,2800	R\$ 158,40
118	0267642	COLCHICINA 0,5 MG	Comprimido	N	Recurso Próprio	2.000,00	4.000,00	R\$ 0,2800	R\$ 1.120,00
119	0428744	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 200 UI/GOTA, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS - FRASCO COM 20 ML	Frasco	N	Recurso Próprio	100,00	200,00	R\$ 2,5900	R\$ 518,00
120	0296647	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	Comprimido	N	Recurso Próprio	2.500,00	5.000,00	R\$ 0,4000	R\$ 2.000,00
121	0267643	DEXAMETASONA (ACETATO DE) 1 MG/G (0,1 %), CREME DERMATOLÓGICO - TUBO COM 10g	Tubo	N	Básico	100,00	200,00	R\$ 2,0000	R\$ 400,00
122	0267646	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO DE) 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	Frasco	N	Básico	50,00	100,00	R\$ 2,2300	R\$ 223,00
123	0267645	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO DE) 2 MG	Comprimido	N	Básico	1.000,00	2.000,00	R\$ 0,0700	R\$ 140,00
124	0270992	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	Comprimido	N	Recurso Próprio	500,00	1.000,00	R\$ 0,1100	R\$ 110,00
125	0267647	DIGOXINA 0,25 MG	Comprimido	N	Básico	1.750,00	3.500,00	R\$ 0,1800	R\$ 630,00
126	0273818	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	Comprimido	N	Recurso Próprio	12.500,00	25.000,00	R\$ 0,5200	R\$ 13.000,00
127	0267203	DIPIRONA SODICA 500 MG	Comprimido	N	Básico	4.000,00	8.000,00	R\$ 0,1700	R\$ 1.360,00
128	0267205	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS - FRASCO COM 10 ML	Frasco	N	Básico	250,00	500,00	R\$ 1,4600	R\$ 730,00
129	0269962	DOMPERIDONA 10 MG	Comprimido	N	Recurso Próprio	3.500,00	7.000,00	R\$ 0,1100	R\$ 770,00
130	0268493	DOXAZOSINA (MESILATO DE) 2 MG	Comprimido	N	Básico	12.500,00	25.000,00	R\$ 0,1000	R\$ 2.500,00
131	0272603	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL/XAROPE - FRASCO COM 120 ML	Frasco	N	Recurso Próprio	50,00	100,00	R\$ 11,2600	R\$ 1.126,00
132	0267650	ENALAPRIL (MALEATO DE) 5 MG	Comprimido	N	Básico	2.500,00	5.000,00	R\$ 0,0600	R\$ 300,00
133	0267651	ENALAPRIL (MALEATO DE) 10 MG	Comprimido	N	Básico	35.000,00	70.000,00	R\$ 0,0500	R\$ 3.500,00
134	0267652	ENALAPRIL (MALEATO DE) 20 MG	Comprimido	N	Básico	15.000,00	30.000,00	R\$ 0,0600	R\$ 1.800,00
135	0270620	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO DE) 10 MG + DIPIRONA 250 MG	Comprimido	N	Recurso Próprio	1.500,00	3.000,00	R\$ 0,3200	R\$ 960,00
136	0267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG	Comprimido	N	Básico	10.000,00	20.000,00	R\$ 0,2800	R\$ 5.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

137	0448614	FERRIPOLIMALTOSE 167 MG/ML (50 MG/ML DE FERRO III), SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML	Frasco	N	Recurso Próprio	50,00	100,00	R\$ 9,0900	R\$ 909,00
138	0275963	FINASTERIDA 5 MG	Comprimido	N	Básico	3.750,00	7.500,00	R\$ 0,3300	R\$ 2.475,00
139	0267662	FLUCONAZOL 150 MG	Cápsula	N	Básico	250,00	500,00	R\$ 0,6100	R\$ 305,00
140	0387340	FORMOTEROL (FUMARATO DE) + BUDESONIDA 12/400 MCG - CAIXA COM 60 CÁPSULAS + INALADOR	Caixa	N	Recurso Próprio	100,00	250,00	R\$ 96,9700	R\$ 24.242,50
141	0387339	FORMOTEROL (FUMARATO DE) + BUDESONIDA 12/400 MCG - CAIXA COM 60 CÁPSULAS (NÃO ACOMPANHA INALADOR)	Caixa	N	Recurso Próprio	100,00	250,00	R\$ 81,8500	R\$ 20.462,50
142	0267663	FUROSEMIDA 40 MG	Comprimido	N	Básico	15.000,00	25.000,00	R\$ 0,0600	R\$ 1.500,00
143	0267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Comprimido	N	Básico	2.500,00	5.000,00	R\$ 0,0400	R\$ 200,00
144	0442754	GLICLAZIDA 30 MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA/PROLONGADA)	Comprimido	N	Básico	25.000,00	50.000,00	R\$ 0,1800	R\$ 9.000,00
145	0274227	GLICOSAMINA 500 MG + CONDROITINA 400 MG	Cápsula	N	Recurso Próprio	15.000,00	25.000,00	R\$ 1,6000	R\$ 40.000,00
146	0439843	GUACO (Mikania glomerata S.) 117,6 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/XAROPE - FRASCO COM 100 ML	Frasco	N	Básico	50,00	100,00	R\$ 3,2800	R\$ 328,00
147	0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comprimido	N	Básico	50.000,00	150.000,00	R\$ 0,0300	R\$ 4.500,00
148	0345240	HIDROCORTISONA (ACETATO DE) 1%, CREME DERMATOLÓGICO - TUBO COM 20g	Tubo	N	Básico	15,00	25,00	R\$ 11,3700	R\$ 284,25
149	0397097	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML + SIMETICONA 5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 240 ML	Frasco	N	Recurso Próprio	15,00	30,00	R\$ 10,7000	R\$ 321,00
150	0294643	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL/GOTAS - FRASCO COM 30 ML	Frasco	N	Básico	50,00	100,00	R\$ 2,8100	R\$ 281,00
151	0267676	IBUPROFENO 600MG	Comprimido	N	Básico	5.000,00	10.000,00	R\$ 0,2600	R\$ 2.600,00
152	0268331	IPRATROPIO (BROMETO DE) 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	Frasco	N	Básico	25,00	50,00	R\$ 1,5200	R\$ 76,00
153	0404690	ISOFLAVONA 30 MG (EXTRATO DE GLYCINE MAX 75 MG)	Cápsula	N	Básico	500,00	1.000,00	R\$ 0,6200	R\$ 620,00
154	0273400	ISOSSORBIDA (MONONITRATO DE) 20 MG	Comprimido	N	Básico	1.250,00	2.500,00	R\$ 0,2000	R\$ 500,00
155	0268861	ITRACONAZOL 100 MG	Cápsula	N	Básico	100,00	200,00	R\$ 1,1500	R\$ 230,00
156	0305247	LACTULOSE 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML	Frasco	N	Básico	150,00	250,00	R\$ 6,1100	R\$ 1.527,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

157	0270126	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	Comprimido	N	Básico	5.000,00	10.000,00	R\$ 1,8800	R\$ 18.800,00
158	0268124	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	Comprimido	N	Básico	6.000,00	12.000,00	R\$ 0,2100	R\$ 2.520,00
159	0268123	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	Comprimido	N	Básico	8.000,00	16.000,00	R\$ 0,2100	R\$ 3.360,00
160	0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	Comprimido	N	Básico	2.500,00	5.000,00	R\$ 0,1800	R\$ 900,00
161	0432577	LINHAÇA (ÓLEO DE) 1.000 MG	Cápsula	N	Recurso Próprio	2.000,00	4.000,00	R\$ 0,3600	R\$ 1.440,00
162	0273466	LORATADINA 10 MG	Comprimido	N	Básico	4.000,00	8.000,00	R\$ 0,1000	R\$ 800,00
163	0273467	LORATADINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	Frasco	N	Básico	100,00	200,00	R\$ 4,2300	R\$ 846,00
164	0268856	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	Comprimido	N	Básico	75.000,00	150.000,00	R\$ 0,0600	R\$ 9.000,00
165	0267690	METFORMINA (CLORIDRATO DE) 500 MG	Comprimido	N	Básico	2.500,00	5.000,00	R\$ 0,1500	R\$ 750,00
166	0267691	METFORMINA (CLORIDRATO DE) 850 MG	Comprimido	N	Básico	40.000,00	80.000,00	R\$ 0,1500	R\$ 12.000,00
167	0267689	METILDOPA 250 MG	Comprimido	N	Básico	1.000,00	2.000,00	R\$ 0,6100	R\$ 1.220,00
168	0267312	METOCLOPRAMIDA 10 MG	Comprimido	N	Básico	2.500,00	5.000,00	R\$ 0,1000	R\$ 500,00
169	0276656	METOPROLOL (SUCCINATO DE) 25 MG	Comprimido	N	Básico	5.000,00	10.000,00	R\$ 0,2600	R\$ 2.600,00
170	0276657	METOPROLOL (SUCCINATO DE) 50 MG	Comprimido	N	Básico	17.500,00	35.000,00	R\$ 0,3700	R\$ 12.950,00
171	0268162	MICONAZOL (NITRATO DE) 20 MG/G, CREME VAGINAL - TUBO COM 80g	Tubo	N	Básico	5,00	25,00	R\$ 7,6300	R\$ 190,75
172	0273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO COM 10g	Tubo	N	Recurso Próprio	50,00	150,00	R\$ 2,4300	R\$ 364,50
173	0273710	NIMESULIDA 100 MG	Comprimido	N	Recurso Próprio	3.000,00	6.000,00	R\$ 0,1100	R\$ 660,00
174	0267378	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 50 ML	Frasco	N	Básico	25,00	50,00	R\$ 5,9700	R\$ 298,50
175	0279297	NISTATINA 100000 UI/G + ZINCO (OXIDO DE) 200MG/G, CREME DERMATOLÓGICO - TUBO COM 60g	Tubo	N	Recurso Próprio	25,00	50,00	R\$ 7,2300	R\$ 361,50
176	0233632	OLEO MINERAL (PETROLATO), LÍQUIDO - FRASCO COM 100 ML	Frasco	N	Básico	50,00	100,00	R\$ 3,8400	R\$ 384,00
177	0267712	OMEPRAZOL 20 MG	Cápsula	N	Básico	25.000,00	56.000,00	R\$ 0,0800	R\$ 4.480,00
178	0419016	ONDANSETRONA (CLORIDRATO DE) 4 MG - COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	Comprimido	N	Básico	1.000,00	2.000,00	R\$ 0,4900	R\$ 980,00
179	0267892	PANTOPRAZOL SODICO 40 MG	Comprimido	N	Recurso Próprio	20.000,00	30.000,00	R\$ 0,2400	R\$ 7.200,00
180	0267777	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 15 ML	Frasco	N	Básico	100,00	300,00	R\$ 1,6300	R\$ 489,00
181	0267778	PARACETAMOL 500 MG	Comprimido	N	Básico	7.500,00	15.000,00	R\$ 0,1000	R\$ 1.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

182	0327699	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	Comprimido	N	Básico	50,00	100,00	R\$ 0,2200	R\$ 22,00
183	0267773	PERMETRINA 1%, LOCAO - FRASCO COM 60 ML	Frasco	N	Básico	15,00	50,00	R\$ 2,5700	R\$ 128,50
184	0363597	PERMETRINA 5%, LOÇÃO - FRASCO COM 60 ML	Frasco	N	Básico	15,00	50,00	R\$ 4,2700	R\$ 213,50
185	0441489	PLANTAGO OVATA FORSK 3,5 G/ENVELOPE	Envelope	N	Básico	150,00	1.000,00	R\$ 0,8500	R\$ 850,00
186	0448595	PREDNISOLONA (FOSFATO SODICO DE) 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	Frasco	N	Básico	50,00	200,00	R\$ 5,3600	R\$ 1.072,00
187	0267741	PREDNISONA 5 MG	Comprimido	N	Básico	2.500,00	5.000,00	R\$ 0,0900	R\$ 450,00
188	0267743	PREDNISONA 20 MG	Comprimido	N	Básico	1.500,00	3.000,00	R\$ 0,2200	R\$ 660,00
189	0267768	PROMETAZINA (CLORIDRATO DE) 25 MG	Comprimido	N	Básico	500,00	1.000,00	R\$ 0,1700	R\$ 170,00
190	0267772	PROPRANOLOL (CLORIDRATO DE) 40 MG	Comprimido	N	Básico	6.500,00	13.000,00	R\$ 0,0400	R\$ 520,00
191	0282881	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	Comprimido	N	Recurso Próprio	50.000,00	100.000,00	R\$ 0,2200	R\$ 22.000,00
192	0485304	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG/G, PÓ ORAL - ENVELOPE	Envelope	N	Recurso Próprio	25,00	250,00	R\$ 1,1700	R\$ 292,50
193	0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 27,9 G	Envelope	N	Básico	100,00	300,00	R\$ 1,1100	R\$ 333,00
194	0294887	SALBUTAMOL (SULFATO DE) 100 MCG, AEROSSOL ORAL - FRASCO COM 200 DOSES + NEBULÍMETRO	Frasco	N	Básico	50,00	350,00	R\$ 14,0700	R\$ 4.924,50
195	0398711	SALMETEROL 25 MCG + FLUTICASONA 125 MCG, AEROSSOL ORAL - FRASCO COM 120 DOSES + NEBULÍMETRO	Frasco	N	Recurso Próprio	50,00	200,00	R\$ 126,0100	R\$ 25.202,00
196	0412966	SIMETICONA 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL/GOTAS - FRASCO COM 15 ML	Frasco	N	Recurso Próprio	25,00	100,00	R\$ 2,5000	R\$ 250,00
197	0267747	SINVASTATINA 20 MG	Comprimido	N	Básico	50.000,00	100.000,00	R\$ 0,1100	R\$ 11.000,00
198	0375474	SODIO (CLORETO DE) 0,9%, SPRAY NASAL - FRASCO COM 50 ML	Frasco	N	Básico	25,00	50,00	R\$ 5,1300	R\$ 256,50
199	0292345	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR), SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML	Frasco	N	Básico	50,00	200,00	R\$ 1,4900	R\$ 298,00
200	0292344	SULFATO FERROSO 40 MG	Comprimido	N	Básico	1.000,00	3.500,00	R\$ 0,0500	R\$ 175,00
201	0273700	TIAMAZOL 5 MG	Comprimido	N	Recurso Próprio	1.000,00	2.100,00	R\$ 0,2600	R\$ 546,00
202	0272341	TIAMINA (CLORIDRATO DE) 300 MG	Comprimido	N	Básico	600,00	600,00	R\$ 0,3000	R\$ 180,00
203	0272581	TIMOLOL (MALEATO DE) 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO COM 5 ML	Frasco	N	Básico	25,00	50,00	R\$ 3,6700	R\$ 183,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

204	0288275	TINIDAZOL 30 MG/G + MICONAZOL 20 MG/G, CREME VAGINAL - FRASCO COM 40 G + APLICADORES	Frasco	N	Recurso Próprio	5,00	20,00	R\$ 13,6400	R\$ 272,80
205	0268005	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO COM 2,5 ML	Frasco	N	Recurso Próprio	15,00	28,00	R\$ 16,0200	R\$ 448,56
206	0279269	VARFARINA SÓDICA 5 MG	Comprimido	N	Básico	150,00	1.200,00	R\$ 0,1900	R\$ 228,00